RESOLUÇÃO Nº 1.989/2020

"Dispõe sobre autorização das sessões da Câmara serem realizadas em ambiente virtual."

A Câmara Municipal de Macaé, delibera e Eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizado, na forma do art. 1º, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaé, a realização das Sessões Plenárias deliberativas em ambiente virtual, exclusivamente em situações de guerra, convulsão social, calamidade pública, pandemia, emergência epidemiológica, colapso do sistema de transportes ou situações de força maior que impeçam ou inviabilizem a reunião presencial dos vereadores no Palácio Natálio Salvador Antunes ou em outro local físico.

PARÁGRAFO ÚNICO : As Sessões em ambiente virtual terão caráter extraordinário, com pautas previamente definidas, divulgadas aos gabinetes dos vereadores com antecedência mínima de 72 horas, adotadas as medidas para realização de Sessões Extraordinárias, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal (art. 45, §4º) e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaé (art. 109 e 110).

Art. 2º. Nas sessões realizadas em ambiente virtual será observado, no que couber, o estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaé.

§1º- Poderá o plenário virtual criar procedimentos especiais necessários a execução das sessões em ambiente virtual.

§2º- As sessões virtuais terão duração máxima de 1h e 30m (uma hora e trinta minutos) e serão transmitidas na rede mundial de computadores.

§3º- O período de duração da sessão virtual será destinado, exclusivamente, a realização da leitura do expediente e ordem do dia.

Art. 3º. As sessões virtuais ocorrerão por sistema de vídeo conferência na rede mundial de computadores, a ser indicado pelo Presidente da CMM, e as votações ocorrerão através do sistema SAPL disponibilizado pelo Senado Federal.

§1º- Cada membro do Poder Legislativo terá acesso ao sistema SAPL através de login de usuário e senha.

§2º As votações serão realizadas de forma nominal, cabendo à Diretoria de Assuntos Legislativo registar respectivos votos no sistema.

§3º- Caberá a Diretoria de Assuntos Legislativos e ao setor de informática da CMM, providenciarem a disponibilidade de login de usuário e senha para o sistema SAPL a cada Parlamentar.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaé RJ, 13 de abril de 2020.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE